

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E NARRATIVAPELATIVA, LD.ª
- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL PARA A III FESTA DE GAIA -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "Semanário" levou a efeito, em Vila Nova de Gaia, a "III Festa de Gaia" cuja organização tem o propósito de premiar personalidades e entidades de Vila Nova de Gaia, de reconhecido mérito;

Se justifica, face ao interesse público municipal em presença, a colaboração do Município no apoio solicitado para aquela importante iniciativa.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

NARRATIVA APELATIVA, LDA., com sede na Rua Central de Olival, Edifício Barbosa 4415-727 Olival, Vila Nova de Gaia, NIF n.º 513 126 325, proprietária do jornal "GAIA SEMANÁRIO", representada pelo Sr. José Pedro Ferreira, na qualidade de diretor, com poderes para este ato, doravante designado Semanário ou segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro para a "III Festa de Gaia" realizada pelo segundo outorgante, em Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

APOIO FINANCEIRO

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro mencionado, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), IVA incluído, a ser pago mediante apresentação de fatura.
2. O apoio financeiro referido na cláusula anterior, destina-se exclusivamente a suportar encargos/custos com o evento referido.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete ao segundo outorgante:

- a) Publicitar o apoio concedido pelo Município, em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados no prazo de 90 dias a contar da conclusão do evento.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a efetuar o pagamento do apoio financeiro previsto no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SEXTA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à receção e aprovação pelo Município do relatório a que se refere a alínea b) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos bem como, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Narrativa Relativa, Ld.ª
O Diretor



José Pedro Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 28 de dezembro de 2017.
- Os encargos resultantes do presente protocolo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2009-A-2 (Compromisso n.º 2018/438 - artigo 5.º, n.º3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro).